

~~4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Município de Gameleira convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.~~

~~4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Gameleira poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.~~

~~4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.~~

~~4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Gameleira à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.~~

~~5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.~~

~~6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:~~

~~6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;~~

~~6.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;~~

~~6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e~~

~~6.4 – tiver presente razões de interesse público.~~

~~6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.~~

~~6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.~~

~~7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.~~

~~8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de prestação de serviço será o Foro da Comarca de Gameleira, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.~~

~~E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.~~

~~Gameleira/PE, 03 de abril de 2020.~~

Prefeitura Municipal Da Gameleira/Pe	NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Sob O Nº 11.343.902/0001-47	CNPJ nº 12.130.507/0001-49
<b>VERÔNICA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA</b>	<b>MARIA DOS PRAZERES BEZERRA DA SILVA</b>
Prefeita	Procuradora
P/- Contratante	P/- Contratada
Fundo Municipal De Assistência Social	
CNPJ nº 01.876.387/0001-07	
<b>CÉLIA MARIA COELHO DA SILVA</b>	
Secretária de Assistência Social e Gestora do FMAS	
P/- Contratante	

#### ~~TESTEMUNHAS:~~

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF: :	CPF: :
R.G: :	R.G: :

**Publicado por:**  
Valter Janson Alves de Pinho  
Código Identificador:8193D5D2

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

#### EDITAL Nº 001/2020

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Sra. **Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro**, Secretária de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 047/2011, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público na contratação de profissionais de Saúde para atuar no hospital de campanha que será instalado visando minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus – COVID-19, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal por tempo determinado de 29 (vinte e nove) profissionais da área da saúde, mediante contrato de vigência máxima de 4 (meses) meses, podendo ser prorrogado por igual período, observada à época a manutenção dos requisitos da condição de excepcional interesse público que a fundamente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e Coordenado pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) servidores, conforme item 1.7 do Edital.

1.2 A participação na seleção é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício da função temporária, na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

1.2.1O contrato temporário a ser firmado para as funções oferecidas neste edital terá a duração de 04 (quatro) meses, tendo como início a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a necessidade de manutenção do hospital de campanha instalado para tratar e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus – COVID-19.

1.2.1.1A classificação dentro das vagas e/ou a aprovação no Processo Seletivo deste edital, não implica na contratação imediata, haja vista que a contratação dos aprovados poderá ser realizada a qualquer tempo durante a vigência do processo seletivo, observando-se os critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

1.2 A Seleção Pública Simplificada de que trata este Edital será realizada em uma única etapa, de caráter classificatório, denominada de Avaliação Curricular.

1.3 Os atos advindos da execução desta Seleção Pública Simplificada serão exigidos ampla publicidade, devendo ainda ser veiculados no quadro de aviso da Secretaria de Saúde, Prefeitura Municipal de Limoeiro, Diário Oficial eletrônico do Município, bem como no site Oficial <http://www.limoeiro.pe.gov.br/processos-seletivos/>.

1.4 O candidato que por qualquer motivo deixar de atender às normas aqui estabelecidas, será eliminado do certame.

1.5. O Processo Seletivo regido por este Edital visa ao provimento, mediante contrato por tempo determinado, 29 (vinte e nove) profissionais da área da saúde, nas funções constantes no ANEXO IV deste Edital, para atuarem no Hospital de Campanha do município de Limoeiro-PE, em conformidade com a legislação em vigor.

1.5.1. O quantitativo de vagas e a descrição das atividades está detalhado no ANEXO IV deste Edital.

1.5.2. As vagas serão distribuídas no Hospital de Campanha do Município de Limoeiro/PE, preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade do serviço, respeitada a ordem de classificação constante neste Edital.

1.6. O credenciamento será realizado através do cumprimento dos requisitos expostos neste Edital.

1.7. Fica constituída a Comissão deste Edital, os seguintes membros:

**I – Karla Raffaella Torres da Luz Alves Cordeiro - Presidente;**

**II – Thuany Emanuelle Barbosa Fonseca, Membro 1;**

**III- Marilia Bezerra da Silva, Membro 2.**

## **2.0. DAS FUNÇÕES, QUANTITATIVO DE VAGAS, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO.**

2.1. Os requisitos para contratação, jornada de trabalho, quantitativo de vagas disponíveis e valores da remuneração correspondentes a cada função ofertada e as atribuições constam no quadro estampado no Anexo IV deste edital.

## **3.0.DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

3.1 Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para contratação de pessoas portadoras de necessidades especiais, observando-se a habilitação técnica prevista no edital, em cumprimento ao que assegura o artigo 97, VI, “a”, da Constituição Estadual.

3.1.1 Os candidatos portadores de deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva. A Administração somente passará a convocá-los com os benefícios da condição de candidato portador de deficiência a partir da 2ª (segunda) convocação para a contratação, a partir daí observando a proporção de 5% (cinco por cento), do total de contratados, conforme previsão legal.

3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para portadores de necessidades especiais deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

3.4. Os candidatos que se declararem portadores de necessidades especiais participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

3.5. O candidato que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ou necessidade especial ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

3.6. A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas portadoras de necessidades especiais, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.8.A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

a) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e

b) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

3.9. O candidato que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

#### 4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para participar do Processo de Seleção Pública Simplificada serão realizadas entre os dias 16 a 20 de abril de 2020, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura, preenchendo o formulário eletrônico de inscrição e, concomitantemente, enviar cópia dos documentos, em **DOCUMENTO ÚNICO EM PDF, para o e-mail: [hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com](mailto:hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com)**. **O Arquivo deverá ter tamanho máximo** de até 10MB. Os documentos que contenham informações nas duas faces deverão encaminhado frente e verso.

4.2. Os documentos a serem enviados por via do e-mail constante no item anterior estão abaixo relacionados:

- a) Documento de Identidade – RG;
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Título de eleitor;
- d) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
- e) Comprovação de residência/domicílio com documento emitido em seu nome, na impossibilidade deste, encaminhar Declaração da residência;
- f) Currículo e documentos de comprovação da escolaridade exigida para os cargos (diploma ou certificados), experiências profissionais e demais titulações que possua;
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.2.1. Quando da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição eletrônica disponibilizada no seguinte endereço: <http://www.limoeiro.pe.gov.br/processos-seletivos/>.

4.2.2. Os documentos elencados no item 4.2, as comprovações exigidas nos anexos II e II (escolaridade e experiência) e ainda DECLARAÇÃO–GRUPO DE RISCO COVID-19, devidamente preenchida e assinada (anexo VI) o candidato deverá encaminhar em arquivo único para o e-mail: [hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com](mailto:hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com).

4.2.3. Será eliminado o candidato que deixar de encaminhar, no todo ou em parte, os documentos exigidos ou enviar os documentos sem preenchimento da ficha de inscrição eletrônica.

4.3. A inscrição do candidato indica conhecimento prévio e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Não serão recebidas inscrições fora dos prazos previstos no item 4.1.

4.5. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato da inscrição, dispondo a Administração, do direito de excluir da seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.6. A inscrição é gratuita e livre para quem atender plenamente as condições estabelecidas nesta Edital.

Em razão da finalidade das contratações, não serão permitidos candidatos com mais de 60 anos de idade, gestantes, lactantes ou que se enquadrem em outro grupo de risco de aumento de mortalidade da COVID-19, devendo ser anexado no e-mail de inscrição a declaração assinada, conforme ANEXO VI;

4.8. Antes de iniciar a inscrição o candidato deverá declarar que não se encontra no grupo de risco da COVID-19, conforme constante no ANEXO VI deste Edital;

4.9. Antes de efetuar a inscrição para fins de habilitação o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para a função.

4.10. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta e precisa dos requisitos e das atribuições da função.

4.11. Não serão aceitas inscrições para mais de uma função pelo mesmo candidato.

#### 5.0. DA SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados os critérios de avaliação previstos nos Anexos II e III deste edital, obtidos pelo candidato até a data de inscrição na Seleção Pública Simplificada.

5.2. Em nenhuma hipótese a informação curricular não declarada no ato da inscrição será acatada posteriormente pela Comissão.

5.3 Os candidatos serão preliminarmente classificados na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de acordo com as informações lançadas pelo próprio candidato no formulário de inscrição, passando a Comissão a verificar se as informações prestadas se encontram devidamente comprovadas quando eventualmente o convocar para contratação.

5.3.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos quando solicitados para efetivação do contrato temporário.

5.4. A Avaliação Curricular valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos, conforme critérios estabelecidos nos Anexos II e III.

5.5. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período.

5.6. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **6.0. DA CLASSIFICAÇÃO**

6.1. A classificação geral se dará a partir dos pontos obtidos pelo candidato na Avaliação Curricular.

6.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) Maior tempo de experiência;
- b) Maior grau de escolaridade/titulação acadêmica;
- c) Idade mais avançada;
- d) O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos dos artigos 440 e 439 do Código de Processo Penal, segundo qual constitui também direito ao jurado, em igualdade de condições, no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública.

6.3. Permanecendo, ainda, o empate, serão solicitadas e analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s) e minuto(s) do nascimento.

## **7.0. DOS RECURSOS**

7.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar desta Seleção Pública Simplificada, dirigindo à Comissão de Seleção, no prazo estabelecido no Anexo I, mediante apresentação do Formulário constante no Anexo VII deste edital, devidamente preenchido e encaminhado para o e-mail: [hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com](mailto:hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com).

7.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados no Anexo I.

O recurso deverá especificar o(s) item(s) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída a ele(s) está(ão) incorretas.

## **8.0. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

8.1. A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos (Dec. nº 3298/99, artigo 42).

8.2. A lista descrita no subitem anterior serão publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e Site Oficial da Prefeitura, na data prevista no Cronograma do Anexo I.

## **9.0. DA HOMOLOGAÇÃO**

9.1. O resultado final desta Seleção Pública Simplificada será homologado pela Secretária Municipal de Saúde e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e Site oficial.

## **10.0. DA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

10.1. Após o cumprimento das etapas anteriores, o candidato selecionado, estará apto para celebração de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público.

10.2. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade do Município;

10.3. A convocação para contratação dar-se-á por meio de Edital da Secretaria de Saúde, publicado no site oficial: <http://www.limoeiro.pe.gov.br>, em Diário Oficial e através de comunicação eletrônica para o e-mail fornecido no ato da inscrição.

10.4. O candidato deverá se apresentar quando convocado no prazo de 02 (dois) dias úteis e não comparecendo será considerado como desistente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

10.5. São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da Contratação;
- c) Possuir formação exigida para o Cargo pretendido comprovada através da apresentação do Diploma ou Certificado de conclusão do curso original e cópia do respectivo documento;
- d) Estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente a sua atuação profissional;

- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;  
 e) Cumprir integralmente todas as determinações deste edital;  
 f) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos previstos pela Constituição Federal.

## 11.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexistência dolosa ou culposa dos dados expressos no e-mail de inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelos candidatos será descredenciado, bem como serão anulados todos os atos dele decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.

11.2. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Administração Contratante com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze dias) dias, para que não seja prejudicada a prestação do serviço.

11.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão instituída.

11.4. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída.

11.5. Os candidatos poderão obter informações referentes a esta Seleção Pública Simplificada através do Diário Oficial do Município.

11.6. São partes integrantes deste Edital:

### ANEXO I – CRONOGRAMA

### ANEXO II: AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO;

### ANEXO III: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL;

### ANEXO IV: REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS;

### ANEXO V: ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES;

### ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO SE ENCONTRA EM GRUPO DE RISCO DA COVID-19;

### ANEXO VII: FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.8. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar a seleção pública simplificada.

11.9. A contratação fica condicionada ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

11.10. Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

11.11. A Secretária de Saúde do Município de Limoeiro reserva-se ao direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

11.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

11.13. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que se encontra lotado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

11.14. Os casos omissos neste edital serão analisados e deliberados pela Comissão, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde.

Limoeiro (PE), 14 de abril de 2020.

### **KARLA RAFFAELLA TORRES DA LUZ ALVES CORDEIRO**

Secretária de Saúde

## ANEXO I

### CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	15 de abril de 2020
Inscrições	16 de abril a 20 de abril de 2020 às 13:00 horas
Julgamento da Avaliação Curricular	21 de abril a 22 de abril 2020
Divulgação da Lista de Classificação	22 de abril de 2020
Prazo para Interposição de Recurso	22 a 23 de abril de 2020
Resultado do Julgamento dos Recursos	24 de abril de 2020
Homologação e Resultado Final	24 de abril de 2020

## ANEXO II

### AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

TÍTULOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Doutorado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5

Mestrado	Diploma de conclusão do curso de pós- graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área de atuação. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar	3
Especialização	Certificado de conclusão de curso de pós- graduação em nível de especialização lato sensu em Urgência e Emergência e/ou UTI, com carga horária mínima de 360h/a.	2
<b>TOTAL</b>		<b>10</b>

### ANEXO III EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E PONTUAÇÃO

Tempo de exercício profissional na função para o cargo pretendido, sem sobreposição de tempo.	Quantidade de Anos	Pontuação
	Acima de 1 a 2 anos	2
	Acima de 2 a 4 anos	4
	Acima de 4 a 7 anos	7
	Acima de 7 anos	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS NA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		10 pontos
SOMATÓRIA TOTAL ENTRE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (Formação Acadêmica) e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		20 pontos

### ANEXO IV REQUISITOS, VENCIMENTOS E NÚMERO DE VAGAS

Função	Carga Horária	Pré-requisitos Escolaridade	Remuneração (Salário+ Insalubridade)	Quantidade de Vagas
MÉDICOS PLANTONISTAS	24H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho Regional de Medicina.	Venc. Base: R\$ 5.040,00 + Insalubridade R\$ 2.016,00	7
ENFERMEIROS PLANTONISTAS	12X60H	Diploma, devidamente registrado, de curso de graduação em Enfermagem, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem.	Venc. Base: R\$ 2.000 + Insalubridade R\$ 800,00	6
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	12X36H	Certificado, devidamente registrado, de curso de ensino médio, fornecido por instituição educacional, reconhecido pelo Ministério da Educação; Certificado de conclusão de curso Técnico em Enfermagem; e registro profissional no Conselho Regional de Enfermagem	Venc. Base: R\$ 1.045,00 + Insalubridade R\$ 418,00	16
<b>TOTAL</b>				<b>29</b>

### ANEXO V ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

**MÉDICO CLÍNICO PLANTONISTA 24H** : Atuar como clínico e/ou especialista; estabelecer conduta com base na suspeita diagnóstica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clínico; realizar registros nos prontuários; realizar cirurgias e tratamentos específicos; realizar atividades laboratoriais; participar de atividades de pesquisa; participar de comissões de controle de infecção hospitalar; realizar palestras relacionadas com a área de saúde; participar da avaliação da qualidade da assistência médica prestada ao paciente; participar de reuniões administrativas e científicas do corpo médico; preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia e óbito; participar na execução dos programas de atendimento ensino e pesquisa médica e da equipe multiprofissional; emitir laudos, pareceres e relatórios; fornecer dados de interesse estatístico; planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo como técnicas específicas, individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; realizar triagem e admissão nos serviços de saúde, emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; coordenar grupos operacionais e terapêuticos, elaborando pareceres e relatórios e acompanhando o desenvolvimento individual e grupal dos pacientes; realizar atividades que envolvam os familiares dos pacientes; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes junto à comunidade no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar/operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; coordenar equipe de inspeção na área de serviços de saúde e controle hospitalar; participar de reuniões técnicas e junta à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar de forma articulada com os diversos níveis de atenção do sistema de saúde do Município, desenvolvendo ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, entendendo as necessidades de saúde da população como resultado de condições sociais, ambientais e econômicas, em que vivem.

**ENFERMEIRO PLANTONISTA 12X60H**: Executar em grau de maior complexidade, serviços de enfermagem; Prestar assistência de enfermagem a pacientes com doenças infectocontagiosas de qualquer nível de gravidade, internados em enfermaria ou semi intensiva; Supervisionar os serviços de esterilização e assepsia; Organizar e supervisionar as atividades hospitalares, inclusive de plantões e de provisionamento de medicamentos; Prestar assistência direta aos casos que exijam cuidados especiais e intensivos; Participar de projetos e estudos sobre a administração e organização de serviços de enfermagem; sistematizar as ações de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho; Executar tarefas complementares ao tratamento médico e exame especializado, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficácia na realização dos mesmos; Fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situação de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhes são aplicados, através da entrevista de administração e visitas diárias, para obter colaboração no tratamento e minimizar o sofrimento; Fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço, controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem; Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; Elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; Assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade;

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM 12X36H**: Prestar o atendimento inicial a todos os pacientes de urgência, emergência e a pacientes em estado grave; prestar assistência de enfermagem a todos os pacientes admitidos na Unidade Hospitalar conforme protocolo do serviço; participar de ações de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde individuais e coletivas; prestar assistência ao paciente no pré, trans e pós operatório; realizar acolhimento dos usuários; executar, o atendimento a pacientes; executar serviços técnicos de enfermagem; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; executar atividades de desinfecção e esterilização; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; zelar pela limpeza e organização do material e equipamentos; administrar medicamentos, sob supervisão do enfermeiro; acompanhar os usuários em atividades terapêuticas e sociais; realizar ações que envolvam familiares; realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e famílias, conforme planejamento da equipe de saúde; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar; prestar outros serviços correlatos com a função ou definidos em regulamento; participar, quando solicitado, de Comissões de

Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição; trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; cumprir com sua escala de plantão, previamente construída e informada pela Coordenação da Unidade; realizar transferência inter-hospitalar e intra-hospitalar quando necessário.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO – GRUPO DE RISCO COVID-19

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, para assumir a função de \_\_\_\_\_, DECLARO que não faço parte do grupo de risco da doença COVID-19, não apresentando as comorbidades abaixo relacionadas:

Diabetes;

Obesidade

Gestantes e Puérperas.

Doenças cardíacas crônicas:

Doença cardíaca congênita;

Insuficiência cardíaca mal controlada e refratária;

Doença cardíaca isquêmica descompensada;

Doenças respiratórias crônicas:

DPOC e Asma controlados;

Doenças pulmonares intersticiais com complicações;

Fibrose cística com infecções recorrentes;

Doenças renais crônicas: Em estágio avançado (Graus 3,4 e 5);

Pacientes em diálise;

Imunossupressor:

Transplantados de órgãos sólidos e de medula óssea;

Imunossupressão por doenças e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos);

Portadores de doenças cromossômicas e com estado de fragilidade imunológica;

Limoeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) (legível)

## ANEXO VII

### REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

#### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL 001/2020

Nome:	Data:
RG:	CPF:
Função:	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Encaminhar para o e-mail: [hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com](mailto:hospitalcampanhalimoeiro@gmail.com).

**Publicado por:**  
Marco Antonio da Costa Barbosa  
**Código Identificador:**7DE2ED32

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MORENO

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 033, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Abre crédito extraordinário, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, no valor de R\$ 637.711,26 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos), para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com as disposições constantes nos artigos 41 e 44 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020 que trata sobre o estado de calamidade em todo o território do município do Moreno para fins de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus (COVID-19),

#### **DECRETA:**

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Municipal relativo ao exercício de 2020, em favor do Fundo Municipal de Saúde do Moreno, crédito extraordinário no valor de R\$ 637.711,26 (seiscentos e trinta e sete mil setecentos e onze reais e vinte e seis centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Moreno, 14 de abril de 2020.